

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 045/2017

Projeto de Lei nº 041/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a criação da Farmácia 24 horas nos Prontos Socorros Municipais de Itapevi.

Autor: Cícero Aparecido de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 041/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Redação

Orçamento, Finanças, Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

21/02/17

Presidente

Dispõe sobre a criação da Farmácia 24 horas nos Prontos Socorros Municipais de Itapevi.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica criada na Rede Municipal de Saúde a Farmácia 24 horas.

Art. 2º A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar de Itapevi, criará nos Prontos Socorros Municipais, a Farmácia 24 Horas, que deverá funcionar dentro destes espaços de forma ininterrupta, durante os sete dias da semana.

Parágrafo único Os Prontos Socorros mencionados neste artigo são os, Pronto Socorro de Amador Bueno, Pronto Socorro Eng. Drº Cardoso e o Pronto Socorro Central de Itapevi.

Art. 3º As Farmácias 24 Horas deverão dispensar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos típicos de pronto atendimento.

§ 1º Os Médicos dos Prontos-Socorros deverão estar orientados a preferencialmente receitarem medicamentos da própria Farmácia nas suas prescrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar deverá criar uma relação com um número mínimo de 80 (oitenta) medicamentos emergenciais para compor a Farmácia 24 Horas.

Art. 5º Os Municípios atendidos nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) e nos PSF (Posto de Saúde da Família) do Município, poderão retirar os medicamentos das Farmácias 24 Horas, desde que possuam o receituário apropriado da Unidade devidamente carimbado e assinado pelo médico da Unidade.

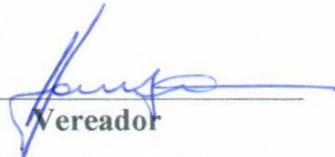
Parágrafo único- O Medicamento receitado pelo Médico da Unidade deverá constar da Relação de Medicamentos informados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar de Itapevi conforme mencionado no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, especificando as demais condições para a execução dessa concessão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e serão consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 16 de fevereiro de 2017.


Vereador

Cicero Aparecido





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Apresento aos Digníssimos Pares para apreciação e efetiva aprovação o expresso projeto de lei trazido a esta Casa de Lei.

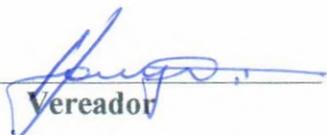
Esta propositura visa auxiliar a população no sentido de adquirir medicamentos, quando do atendimento na Rede Pública. Existem dispensários de Medicamentos nas Unidades de Saúde, no entanto, após o fechamento destas Unidades, na maioria das vezes os pacientes são obrigados a esperar até o dia seguinte para serem atendidos, sabemos que a maioria da nossa população não tem recursos próprios para adquirir a medicação e dependem exclusivamente da Distribuição feita pelo Município. A situação se agrava ainda mais se o paciente for atendido na sexta-feira à noite por exemplo, estes são obrigados a aguardarem até segunda-feira para retirarem a medicação, isso podendo levar a piorar o quadro Médico do Município pela demora em iniciar a Medicação.

Esta iniciativa de se criar a Farmácia 24 Horas ligada ao Pronto Socorro, pode ajudar a resolver um dos graves problemas que acontecem relacionado a saúde, a distância entre o diagnóstico e o tratamento, lembrando que quanto mais rápido começa a medicação após o diagnóstico, melhor resultado apresenta.

Somente com políticas públicas integradas e acessíveis ao cidadão garantiremos a qualidade de vida que nossa população necessita.

Peço o apoio aos Nobres Pares, por que sabemos da importância com o cuidado com a Saúde dos nosso Municípios.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 16 de fevereiro de 2017.


Vereador

Cicero Aparecido